



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)**

**Edital PROPPGE 02/2012 - Programa de Bolsas de Extensão e Ação Comunitária
(PIBEAC) da UNILAB - 2012/2013**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), tendo em vista o disposto na Resolução CONSUP/UNILAB No. 12/2011 que cria o Programa Integrado de Bolsas (PIB) da UNILAB e a Resolução Normativa de Extensão - UNILAB 27/2011 de 12.12.2011, convoca os interessados a submeterem projetos ao presente Edital, no período de 15 a 31 de maio de 2012, que ofertará **até 15 bolsas de estudo** nos termos estabelecidos a seguir.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O Programa de Bolsa de Extensão e Ação Comunitária (PIBEAC) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) tem como objetivo geral o apoio às ações e trabalhos técnicos, científicos, culturais, esportivos e artísticos desenvolvidos pela UNILAB em prol e em parceria com a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e apoiando a articulação Universidade-Sociedade.

Busca, desta forma, promover o diálogo e a interação da comunidade acadêmica com seu entorno, de forma que ensino e pesquisa sejam fundamentados e integrados à realidade social segundo uma perspectiva intercultural, interdisciplinar e crítica, contribuindo para o desenvolvimento da tecnologia e da inovação, além de fomentar ações indutoras de intercâmbio de conhecimentos entre os atores envolvidos.

2. VALIDADE

Os resultados da seleção de propostas e a concessão de bolsas, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o período de 01 junho de 2012 a 31 de maio de 2013.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para os proponentes:

Poderão ser proponentes de projetos/programas de extensão os docentes, colaboradores regulares (consultores da Unesco em atividades na Unilab) e técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro de servidores da Unilab, desde que a proposta atenda às seguintes condições:

- I. o coordenador não poderá ter pendências (relatórios, prestação de contas de viagens) junto à PROPPGE;
- II. cada proposta terá apenas um único coordenador;

- III. demais docentes, técnicos administrativos (do quadro de efetivos e de não efetivos) e colaboradores da UNILAB poderão fazer parte da equipe;
- IV. cada proponente poderá coordenar, no máximo, duas ações extensionistas e atuar como colaborador em outras, totalizando uma carga horária máxima de 12 horas semanais enquadradas em cada uma delas;
- V. Ter seu Currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- VI. Ser docente em regime de trabalho em tempo integral na instituição ou, excepcionalmente, com 40 horas, e não estar afastado da instituição por um período superior a 6 (seis) meses durante a vigência da bolsa.
- VII. No caso de não enquadramento no item anterior, ser pesquisador visitante, cedido ou bolsista de pesquisa (DCR), ou ainda colaborador regular (consultor da Unesco em atividades na Unilab), que permaneça na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

3.2 Para o discente:

- I. Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UNILAB.
- II. Ter coeficiente de rendimento acadêmico preferencialmente maior ou igual a 7,0;
- III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano da sua inscrição no programa.
- IV. Ser apresentado como candidato em apenas um projeto.
- V. Não possuir, na vigência da bolsa, relação de trabalho ou outra modalidade de bolsa, excetuada ajuda do Plano Nacional de Assistência Estudantil ou equivalente.
- VI. Ter carga horária disponível de até 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto nas normas do Programa Integrado de Bolsas (PIB) da UNILAB.

3.3 Para a proposta:

As propostas devem ser apresentadas por meio do preenchimento do Formulário de Ações de Extensão (FAE - Programa e Projeto) com atenção às seguintes diretrizes:

3.3.1 – quanto à relação com a sociedade:

- Impacto social - ação transformadora sobre os problemas sociais;
- Relação dialógica com a sociedade - interação de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
- Atendimento à comunidade externa – as propostas devem priorizar as ações à comunidade externa, cuja demanda deve ser colocada claramente nas propostas.

3.3.2 - quanto à natureza acadêmica:

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de novo conhecimento;
- Interdisciplinaridade caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares;
- consonância com a previsão do PPC do Curso de origem e/ou com as Diretrizes da Unilab.

3.3.3 - quanto ao Plano de Trabalho:

- Apresentação de um Plano de Trabalho para o bolsista, elaborado pelo proponente, descrevendo em detalhe as atividades a serem desenvolvidas e de acordo um cronograma.

3.4 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto de extensão. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta a autorização de comitê de ética correspondente para a concessão da bolsa.

4. COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE EXTENSÃO

4.1. Para o proponente:

- I. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho.
- II. Preparar e acompanhar o bolsista na elaboração das atividades e relatórios técnicos, bem como em apresentação de trabalho final em evento de Encontro de Integração Acadêmica da UNILAB, constituindo a presença do orientador neste evento critério de avaliação do bolsista e do orientador.
- III. Realizar avaliação parcial do bolsista no sexto mês de execução do projeto, em formulário próprio a ser encaminhado à PROPPGE e anexado ao relatório parcial.
- IV. Encaminhar à PROPPGE relatório final até a data do término do projeto.
- V. Solicitar, com justificativa, a substituição de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga desde que satisfeitos os prazos e critérios da PROPPGE.
- VI. Incluir o nome do bolsista em trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho.
- VII. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto, caso existam.
- VIII. Dar anuênci a relatório parcial do bolsista e ao relatório final, a ser entregue no término das atividades programadas para a execução do projeto.
- IX. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBEAC.

4.2. Para o bolsista:

- I. Dedicar-se às atividades propostas no projeto.
- II. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador.
- III. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares do projeto na forma de relatório parcial no sexto mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto.
- IV. Apresentar os resultados das atividades realizadas no Encontro de Integração Acadêmica da UNILAB.
- V. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do PIBEAC da UNILAB em todas as publicações e trabalhos decorrentes do projeto.
- VI. Devolver à UNILAB, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.

5. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PROPONENTE

5.1 – Serão concedidas, no máximo, até três bolsas de extensão por proponente, considerados todos os projetos enviados.

5.2. Além dos bolsistas extensão, cada pesquisador pode admitir alunos voluntários, que poderão compor uma lista em ordem de prioridade, e serão os indicados nos pedidos de substituição.

5.3 Alunos de extensão voluntários serão selecionados com base nos mesmos critérios que os bolsistas e deverão cumprir os compromissos de I a VI referidos no item 3.2.

6. MODALIDADES E ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO APOIADAS

As propostas de ações de extensão deverão ser apresentadas apenas na **Modalidade Projeto**, conforme definido pela Resolução no. 27/2011.

Quanto às áreas, devem ser apresentadas conforme definidas pela mesma Resolução.

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo docente proponente à PROPPGE nas formas: (i) eletrônica, via e-mail institucional proppge@unilab.edu.br, em mensagem intitulada “seleção PIBEAC 2012-2013”; (ii) cópia impressa, a ser protocolada na Secretaria da PROPPGE dentro do prazo de inscrição.

7.2 Os proponentes poderão inscrever **no máximo duas propostas**.

7.3 Uma proposta poderá conter mais de um plano de trabalho.

7.4 - As propostas deverão estar com a documentação completa - a PROPPGE *não receberá propostas com documentação incompleta*.

8. DOCUMENTOS ANEXADOS À PROPOSTA

8.1 Formulário de apresentação de projeto (em formato doc, rtf ou odt), contendo o Plano de trabalho do Bolsista devidamente preenchido (Anexo 1).

8.2 Currículo Lattes do coordenador da atividade, com dados atualizados dos últimos 5 (cinco) anos.

8.3 Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa).

8.4 Permissões ou autorizações mencionadas no item 3.5 deste Edital, quando for o caso.

9. REQUISITOS PARA ADMISSÃO.

9.1 – A proposta da ação de extensão deverá estar de acordo com as normas que regem as ações de extensão na Unilab.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Caberá à Coordenação de Extensão definir comissão de análise e julgamento das propostas.

10.2 – As propostas serão analisadas, preliminarmente, quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital.

10.3 - A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

I. Currículo Lattes do coordenador: de 0 a 3 pontos (ver no anexo Ficha de Qualificação de Orientador).

II. Projeto de Extensão: de 0 a 5 pontos, considerando os seguintes itens: Interdisciplinaridade; Relação com a sociedade; Metodologia; Objetivos e metas; Justificativa.

III. Plano de Trabalho do aluno: de 0 a 2 pontos.

10.4 - Critérios de Desempate: (i) o proponente ser professor do quadro da instituição; (ii) pontuação do CV Lattes.

10.5 - Os bolsistas das propostas aprovadas deverão ser cadastrados na PROPPGE no *período máximo de 05 dias* após a aprovação da proposta. A folha de frequência dos

alunos (bolsistas e voluntários) deve ser entregue na PROPPGE, assinada pelo bolsista e pelo Coordenador(a) da ação(ões) extensionista, impreterivelmente até o dia 05 (cinco) de cada mês. Caso a folha de frequência não seja entregue dentro do prazo, a bolsa não será paga retroativamente. Cabe ao Coordenador(a) da ação extensionista o acompanhamento da entrega da ficha no prazo.

11. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

São inelegíveis propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação, quanto ao mérito.

11.1 São motivos de desqualificação da proposta quanto aos requisitos de inscrição:

I. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no item 3 deste edital.

II. Projeto com planos de trabalho idênticos.

11.2 São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista da formação acadêmica interdisciplinar ou da relação universidade-comunidade.

II. Não disponham de viabilidade técnica e financeira.

III. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do aluno.

IV. Não apresentem cronograma e/ou não dimensionem ações para o período de 1 ano.

V. Outro motivo relevante no entendimento da Coordenação de Extensão e da Comissão de análise e julgamento das propostas.

12. SUBMISSÃO DE RECURSO

12.1 Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à solicitação de bolsa, o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame.

12.2 O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

12.2.1 entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;

12.2.2 julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

12.3 Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial.

12.4 Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILAB.

12.5 Os recursos serão interpostos à PROPPGE, que os encaminhará para decisão final do CONSUP.

13. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

O desempenho do aluno bolsista de Extensão será avaliado com base nos seguintes documentos, a serem entregues à PROPPGE:

13.1 relatório do orientador, em formulário específico da PROPPGE, contendo avaliação do desempenho do bolsista.

13.2 relatórios parcial e final elaborados pelo aluno.

13.3 comprovante de participação no Encontro de Integração Acadêmica da UNILAB e em outros eventos científicos.

13.4 produção técnica ou publicações dos resultados da ação (quando houver).

13.5 Histórico escolar da graduação.

14. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

14.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo coordenador do projeto, em formulário específico, até o dia 25 de cada mês.

14.2 Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

14.3 A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

14.4 O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado a qualquer momento.

15. CRONOGRAMA

Inscrições no Programa - 15/05/2012 a 30/05/2012

Homologação - 31/05/2012

Análise – 01 a 05/06/2012

Divulgação – 06/06/2012

Prazo para Recurso – 08/06/2012

Divulgação Final – 11/06/2012

Implantação das Bolsas - 15/06/2011

Entrega do Relatório Parcial - 15 de Dezembro de 2012

Entrega do Relatório Final – 15 de junho de 2013

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esclarecimentos de dúvidas quanto à elaboração e cadastro das ações extensionistas poderá ser solicitado à PROPPGE, na Coordenação de Extensão, por meio do telefone 3332-1817 e/ou pelo email coordex@unilab.edu.br.

16.2 - O aluno estará vinculado ao Programa de Bolsas de Extensão e Ações Comunitárias via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o coordenador da proposta e o aluno.

16.3 A participação de alunos no Programa de Bolsas de Extensão e Ações Comunitárias da UNILAB não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.

16.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

16.5 O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, aberta em Bancos indicados pela PROAP.

16.6 - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

16.7 - É permitido ao coordenador do projeto solicitar a substituição de bolsista desde que, a juízo da Coordenação de Extensão, a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo orientando atenda às exigências deste Edital.

16.8 - É permitido ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s) desde que, a juízo da Coordenação de Extensão, a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo orientador atenda às exigências deste Edital. Caso contrário, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPPGE.

16.9 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROPPGE.

Redenção/CE, 15 de maio de 2012.

Profª Drª Stela Meneghel

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PROPPGE/UNILAB

ANEXOS

Anexo 1 – Formulário para apresentação de projeto/programa

FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO – PROPPGE/UNILAB					
1. Identificação (A ser preenchido pelo Proponente)					
1.1 Responsável pelo Projeto:					
1.2 Telefone 1:					
1.3. Telefone 2:					
1.4 Endereço Eletrônico (e-mail único):					
2. Dados do projeto					
2.1 Título (200 caracteres no máximo):					
2.2 Áreas temáticas (escolha uma das opções da lista, em anexo):					
<input type="checkbox"/> comunicação <input type="checkbox"/> cultura <input type="checkbox"/> direitos humanos e justiça <input type="checkbox"/> educação					
<input type="checkbox"/> meio ambiente <input type="checkbox"/> tecnologia <input type="checkbox"/> produção e trabalho					
2.3 Equipe Executora (Docente/Discente/Técnico/Colaborador UNILAB/ Colaborador Externo)					
Nome	CPF	Data de Nascimento	Cargo/Instituição	Carga Horas* (semanal)	Função
2.4 Local(is) de Execução das Atividades (350 caracteres no máximo):					

3. Resumo (2.000 caracteres no máximo):

4. Introdução (20.000 caracteres no máximo):

4.1. Justificativa

4.2 . Problematização, Questionamentos ou Pressupostos:

4.3. Objetivos:

5. Revisão de Literatura (2.500 caracteres no mínimo e 25.000 no máximo):

6. Materiais e Métodos (Metodologia) (2.500 caracteres no mínimo e 20.000 no máximo):

7. Resultados Esperados/Metas (5.000 caracteres no máximo):

8. Referências Bibliográficas - Formato ABNT (7.000 caracteres no máximo):

OBS:Todos os aspectos relativos à normatização do projeto (apresentação, citações, tabelas, referências etc.) devem atender às normas da ABNT.

9. Orçamento

Despesas	
Material permanente	
Material de consumo	
Passagens	
Diárias	
Outros	
Total	

10. Fontes de Financiamento

(Digite a(s) Fonte(s) de Financiamento(s) com o(s) seu(s) Respectivo(s) Valores(s)):

Fonte de Financiamento	Valor R\$
1)	
2)	

() Nenhuma

11. Cronograma

(Indique a duração do projeto e as respectivas atividades durante o período):

() 1 ANO () 2 ANOS () 3 ANOS

Atividades (no mínimo 5; máximo de 150 caracteres cada)	2012/2013											
	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai
1)												
2)												
3)												
Atividades (no mínimo 5; máximo de 150 caracteres cada)	2013/2014											
	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai
1)												
2)												
3)												

12) Plano de Trabalho do Bolsista

Anexo 2: Ficha de Qualificação de Coordenador

 PROPPGE	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE COORDENADOR (2012)		
	NOME: ÁREA A QUAL ESTÁ VINCULADO NA UNILAB: ÁREA DE AVALIAÇÃO QUALIS:		
I. TITULAÇÃO E OUTROS ATRIBUTOS			Pontos
1. Pós-Doutorado			(5,0 pontos)
2. Titular			(5,0 pontos)
3. Bolsa de Produtividade em Pesquisa (Somente CNPq)			(10,0 pontos)
4. Professor efetivo da UNILAB (5,0 pontos)			
II. INDICADORES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (2007-2011)			Nº Pontos
1. Trabalhos em eventos			
Resumos simples (0,10 por trabalho – máximo 1,0 ponto)			
Resumos expandidos (0,50 por trabalho – máximo 2,0 pontos)			
Trabalhos completos (1,0 por trabalho)			
2. Artigos completos publicados em periódicos			
Categoria A1 do Qualis da CAPES (10,0 por trabalho)			
Categoria A2 do Qualis da CAPES (8,0 por trabalho)			
Categoria B1 do Qualis da CAPES (6,0 por trabalho)			
Categoria B2 do Qualis da CAPES (4,0 por trabalho)			
Categoria B3 do Qualis da CAPES (3,0 por trabalho)			
Categoria B4 do Qualis da CAPES (2,0 por trabalho)			
Categoria B5 do Qualis da CAPES (1,0 por trabalho)			
Artigos sem classificação na Avaliação do Qualis da CAPES (0,5 por trabalho)			
3. Livros e capítulos de livros			
Livros nacionais e internacionais publicados na área, por editora c/ Conselho Editorial (7,0 por livro com mais de 100 páginas)			
Capítulos de livros nacionais e internacionais publicados na área por editora com Conselho Editorial (4,0 por capítulo)			
Tradução de livro publicada por editora com Conselho Editorial (3,0 por livro traduzido)			
Edição/Organização de livro publicado por editora com Conselho Editorial (5,0 por livro editado)			
Livros ou capítulos publicados por editora sem Conselho Editorial (1,0 por trabalho – máximo 3,0 pontos)			
4. Outras produções bibliográficas e técnicas			
Artigos de divulgação científica ou tecnológica em jornais (0,10 por trabalho – máximo 1,0 ponto)			
Desenvolvimento/geração de trabalhos com pedido de registro de patente (5,0 p/ trabalho – máx. 10 pontos)			
Coordenador de Ações de Extensão financiadas por agência de fomento (2,5 pontos/Projeto - anexar comprovante)			
Participação em Ações de Extensão financiadas ou não por agência de fomento (1,0 pontos/Projeto - anexar comprovante)			
Prêmio acadêmico de âmbito nacional, internacional ou em Semana Universitária (2,0 por prêmio)			

III. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2007-2011)	Nº	Pontos
1. Orientação de dissertações e teses em andamento ou concluídas e aprovadas em Cursos de Pós-Graduação		
Mestrado (2,5 por Dissertação como orientador principal – máximo 15,0 pontos)		
Mestrado (1,0 por Dissertação como co-orientador – anexar comprovante – máximo 5,0 pontos)		
Doutorado (5,0 por Tese como orientador principal – máximo 25,0 pontos)		
Doutorado (2,0 por Tese como co-orientador – anexar comprovante – máximo 10,0 pontos)		
2. Orientação de monografias em andamento ou concluídas e aprovadas como orientador principal		
Graduação (0,5 por monografia – máximo 5,0 pontos)		
Especialização (1,0 por monografia – máximo 5,0 pontos)		
3. Orientações, em andamento ou concluídas, em programas de Iniciação Científica		
Orientação em programas PIBIC (0,5 por orientação– máximo 5,0 pontos)		
IV. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (2007-2011)	Nº	Pontos
Teses (0,5 por tese – máximo 5,0 pontos)		
Dissertações (0,25 por Dissertação – máximo 2,5 pontos)		
Exame de Qualificação (0,20 por exame – máximo 1,0 ponto)		
Monografias (0,1 por monografia – máximo 1,0 ponto)		
Concurso Público para professor universitário ou pesquisador (0,25 por concurso – máximo 2,0 pontos)		
TOTAL GERAL		

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como as penalidades por quaisquer informações falsas.

_____Redenção, xxx_ de _xxxxxxxx_ de 2011.

Ass: _____